



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

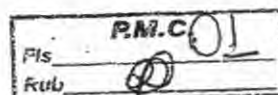
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, CASA DE APOIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CLÁUDIA - MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia - MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

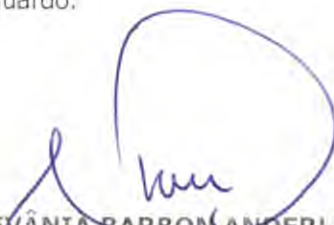
Para: **ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLAUDEVÂNIA BARBONANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS GINASIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT,

Cláudia - MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para: **ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS PSF'S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 06 |
| Rub | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia - MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS DE ESTRADAS VICINAIS, E REPAROS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 08 |
| Rub. | 00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



14/09/2020
1086/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

| Item | COD. TCE | Descrição | Und. | ADM | EDUC. | SAUDE | SMAS | OBRAS | AGRIC. | M.A. MB. | ESPOR. | Qtd. | MAD. SÃO BERNARDO | MAD. STO ANGELO | SEGANFREDO | NOVA UBRATA | TABAPORA | COLIDER | ITAUBA | UNIÃO DO SUL | CLAUDIA | MEDIA | TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------|-----------|---|------|-----|-------|-------|------|-------|--------|----------|--------|------|-------------------|-----------------|--------------|--------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------|
| 1 | 6612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura e 20% de 45 cm de largura, nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 20 | 10 | 10 | 120 | | | | | 150 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.310,00 | | | | R\$ 1.450,00 | | | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.292,00 | R\$ 193.800,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | 5 | 80 | 5 | | | | | 100 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.410,00 | | | | | | | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.340,00 | R\$ 134.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 1685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de largura), nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 5 | 10 | 10 | 5 | 30 | 5 | 5 | 10 | 80 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.330,00 | R\$ 1.160,00 | | | | | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.335,00 | R\$ 106.800,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 15050 3-3 | CABROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5x7,5-5x10-5x11-5x15-5x20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 5 | 10 | 20 | 5 | 30 | 10 | 5 | 10 | 95 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.330,00 | | | R\$ 1.200,00 | | R\$ 1.423,00 | | | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.278,83 | R\$ 121.488,85 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | SARRAFOS nas medidas 2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | | | | 10 | | | | | 10 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.210,00 | | | | | | | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | | | | 10 | | | | | 10 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1.090,00 | | | | | | | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.042,50 | R\$ 10.425,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | REGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | m³ | | | | 30 | | | | | 30 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.310,00 | | | | | | | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.215,00 | R\$ 36.450,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | | Porta almeçada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | und | 10 | 30 | 30 | 10 | 30 | 5 | 10 | 10 | 135 | R\$ 150,00 | R\$ 160,00 | R\$ 165,00 | | | | | | | R\$ 130,00 | R\$ 151,25 | R\$ 20.418,75 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | 82094 6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARÁ/ROXINHO/CANELÃO | lgs | 10 | 50 | 50 | 10 | 50 | 10 | 10 | 50 | 240 | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 | R\$ 83,00 | | | | | | | R\$ 45,00 | R\$ 72,50 | R\$ 17.400,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 652.182,60 |

54 100 309 310 385 412 435 455

50585
50586
50587
50589
50590
50591
50592
50593
50595

| Item | COD. TCE | Descrição | Und. | ADM | EDUC. | SAUDE | SMAS | OBRAS | AGRIC. | M.A. MB. | ESPOR. | Qtd. | MAD. SÃO BERNARDO | MAD. STO ANGELO | SEGANFREDO | NOVA UBRATA | TABAPORA | COLIDER | ITAUBA | UNIÃO DO SUL | CLAUDIA | MEDIA | TOTAL | |
|------|----------|--------------------------------|------|-----|-------|-------|------|-------|--------|----------|--------|------|-------------------|-----------------|------------|-------------|----------|---------|--------|--------------|---------|--------|------------|----------------|
| 1 | | Serviço de serragem de madeira | m³ | 50 | 150 | 150 | 50 | 400 | 50 | 100 | 50 | 1000 | R\$ 150,00 | R\$ 160,00 | R\$ 165,00 | | | | | | | 130,00 | R\$ 151,25 | R\$ 151.250,00 |

14/09

Fis 10
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 02 de setembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, declaro que as atas de registro de preço encontradas não tem todas informações compatíveis com as mesmas descrições desejada, conforme segue anexos.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista



Prefeitura Municipal de Cláudia

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápidoP.M. 9-2
Fls. _____
Rub. _____

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: SAPEZAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/04/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 14/05/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/05/2020
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 704.235,31

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 29/04/2020

HOMOLOGADA em 09/06/2020

HOMOLOGADA em 09/06/2020

Ítems

- RIPA DE MADEIRA - CEDRINHO COM SECAO TRANSVERSAL 6 X 2 CM , COM COMPRIMEI**
 Quantidade: 30 por R\$ 1.590,00 = R\$ 47.700,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- MADEIRA - VIGA DE MADEIRA APARELHADA TABELA SINAPI - 00020213, *6 X 12* CM, MA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO**
 Quantidade: 07 por R\$ 2.044,00 = R\$ 14.308,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- CONSTRUCAO DE CERCA - COM LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO DE 8 A 10 CM, COMPRIMENTO DE 2,20 M, ESPACAMENTO DE 4M, ALTURA LIVRE DE 1,50M, CRAVADOS DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO DE 15 A 18 CM (PONTA FINA), COMPRIMENTO DE : ESPACAMENTO DE 300,00 M, CRAVADOS 1,50M, COM 4 FIEIRAS DE ARAME GALVANIZADO**
 Quantidade: 300 por R\$ 34,00 = R\$ 10.200,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- VIGA DE APOIO - DE PEROBA, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 10 X 10 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETAMENTE SECA**
 Quantidade: 07 por R\$ 1.821,00 = R\$ 12.747,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 4 METROS**
 Quantidade: 10 por R\$ 1.740,00 = R\$ 17.400,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- MADEIRA - PRANCHA - EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE 5 CM, LARGURA DE 15 CM**
 Quantidade: 31 por R\$ 3.160,00 = R\$ 97.960,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP
- PRANCHA - EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM**
 Quantidade: 08 por R\$ 2.223,00 = R\$ 17.784,00
 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SE MADEIRAS LTDA - ME ✨ , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP

| Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC |
|--|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| <p>Quantidade: 440 por R\$ 50,40 = R\$ 22.176,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ RIPA DE MADEIRA - TIPO MADERITO EM CONTAS,10CM COMP.,2CM LARGURA,DEVE SER ENTREGUE SERRADA Quantidade: 290 por R\$ 59,00 = R\$ 17.110,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ CONSTRUCAO DE CERCA - COM LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO DE 8 A 11 CM (PONTA FINA), COMPRIMENTO DE 2,20 M, ESPACAMENTO DE 4M, ALTURA LIVRE DE 1,50M, CRAVADOS 0,7M, E MOUROES DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO DE 15 A 18 CM (PONTA FINA), COMPRIMENTO DE 3,00 M, ESPACAMENTO DE 300,00 M, CRAVADOS 1,50M, COM 5 FIEIRAS DE ARAME GALVANIZADO LISO Quantidade: 400 por R\$ 34,00 = R\$ 13.600,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ VIGA DE APOIO - DE PEROBA, COM COMPRIMENTO DE 6 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 16 X 6 CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA Quantidade: 07 por R\$ 2.266,00 = R\$ 15.862,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ RIPA DE MADEIRA - TIPO MADERITO EM CONTAS,10CM COMP.,2CM LARGURA,DEVE SER ENTREGUE SERRADA Quantidade: 10</p> | | | |
| <p>▪ TABUA - DE MADEIRA MISTA, LARGURA DE 30CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5MM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Quantidade: 09 por R\$ 1.318,00 = R\$ 11.862,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA,COM 3,00M DE COMPRIMENTO,,DEVENDO SER ENTREGUE SERRADA Quantidade: 29 por R\$ 1.365,00 = R\$ 39.585,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ TABUA - DE MADEIRA CAMBARA COM 10CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA. Quantidade: 32 por R\$ 1.505,99 = R\$ 48.191,68 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ TABUA - DE MADEIRA MISTA,LARGURA DE 10,00CM,COMPRIMENTO DE 3,00M,ESPESSURA DE 2,50CM,DEVENDO SER ENTREGUE Quantidade: 30 por R\$ 1.313,99 = R\$ 39.419,70 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ TABUA - DE JATOBA, LARGURA DE 30CM, COMPRIMENTO DE 5M, ESPESSURA DE 2,5CM Quantidade: 08 por R\$ 2.357,00 = R\$ 18.856,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ CAIBROS - DE MADEIRA MISTA,MEDINDO 3,5X5,0CM, COM 1,80M DE COMPRIMENTO Quantidade: 13 por R\$ 1.550,00 = R\$ 20.150,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ MADEIRA - DE CAIBRO EM GARAPEIRA, MEDINDO 6 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA Quantidade: 07 por R\$ 2.814,99 = R\$ 19.704,93 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ TABUA - DE CAMBARA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM Quantidade: 30 por R\$ 1.549,50 = R\$ 46.485,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ CAIBROS - DE MADEIRA,CAIBRO 6X12 ITABUA (6,0 METROS) . Quantidade: 08 por R\$ 3.028,00 = R\$ 24.224,00 PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME ✪, HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP</p> | | | |
| <p>▪ RIPA DE MADEIRA - TIPO MADERITO EM CONTAS,10CM COMP.,2CM LARGURA,DEVE SER ENTREGUE SERRADA</p> | | | |

P.M.C.
 Fls. 13
 Rub. 

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP

- **PRANCHA - EM MADEIRA JATOBA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM**

Quantidade: 10 por R\$ 3.019,00 = R\$ 30.190,00

PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP

- **PRANCHA - EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE 15 CM, LARGURA DE 15 CM**

Quantidade: 28 por R\$ 3.115,00 = R\$ 87.220,00

PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP, SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP

- **RIPA DE MADEIRA - TIPO MADERITO EM CONTAS,10CM COMP.,2CM LARGURA,DEVE SER ENTREGUE SERRADA**

Quantidade: 280 por R\$ 72,00 = R\$ 20.160,00

PARTICIPANTES: SEISO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , HENRIQUE C RIBAS & CIA LTDA EPP

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRA

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

E

E

E

C

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000024/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SINOP

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/04/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 12/05/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 12/05/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 668.395,50

Histórico de Situação

ABERTA em 24/04/2020

HOMOLOGADA em 13/05/2020

Ítems

- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA CAMBARA**
Quantidade: 23 por R\$ 880,00 = R\$ 20.240,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MADEIRA - CHAMPANHE DO TIPO TORA SERRADA, MACICA, DE 40CM DIAMETRO, COMI METROS.**
Quantidade: 39
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA ITAUBA**
Quantidade: 21 por R\$ 2.350,00 = R\$ 49.937,50
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **COMPENSADO - DE CHAPA CEDRO ,COM ESPESSURA DE 8MM (160X240) .**
Quantidade: 123 por R\$ 53,00 = R\$ 6.519,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRU**
Quantidade: 300
- **MADEIRA - JATOBA DO TIPO TORA SERRADA, MACICA , DE 40CM DIAMETRO, COMPRIM**
Quantidade: 33 por R\$ 1.690,00 = R\$ 55.770,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **CHAPA - MADEIRITE COM ESPESSURA DE 5MM, MEDINDO 1,10X2,20M**
Quantidade: 167 por R\$ 39,00 = R\$ 6.513,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA CAMBARA**
Quantidade: 66 por R\$ 880,00 = R\$ 58.080,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMANHO I DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA**
Quantidade: 150 por R\$ 110,00 = R\$ 16.500,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **COMPENSADO - DE MADEIRITE PLASTIFICADO,COM ESPESSURA DE 10,00MM,MEDINDC**
Quantidade: 180 por R\$ 46,50 = R\$ 8.370,00
PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MADEIRA - DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 5,00M TRANSVERSAL DE 5X 1 1/2CM, CO**



P.M.C

Fis _____

Rub _____

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

- MADEIRA - GARAPA DO TIPO TORA SERRADA, MACICA , DE 40CM DIAMETRO, COMPRIMENTOS 10 METROS.**
 Quantidade: 18 por R\$ 1.872,50 = R\$ 33.705,00
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 20MM, NO TAMANHO 1,60X2,20M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO**
 Quantidade: 149 por R\$ 58,00 = R\$ 8.642,00
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 25MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO**
 Quantidade: 123 por R\$ 81,00 = R\$ 9.963,00
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- COMPENSADO - DE PLASTIFICADO, COM ESPESSURA DE 6MM, NO TAMANHO NAS DIMENSÕES 2,20M X 1,10M, DEVENDO SER ENTREGUE CONFORME NBR9532**
 Quantidade: 167 por R\$ 38,00 = R\$ 6.346,00
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- MADEIRA - GARAPA DO TIPO TORA SERRADA, MACICA , DE 40CM DIAMETRO, COMPRIMENTOS 10 METROS.**
 Quantidade: 55 por R\$ 1.872,50 = R\$ 102.987,50
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA ITAUBA**
 Quantidade: 65 por R\$ 2.350,00 = R\$ 154.512,50
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- MADEIRA - DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 5,00M TRANSVERSAL DE 5X 1 1/2CM, COM SECAO TRANSVERSAL DE RIPA DE MADEIRA EM CEDRINHO, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.**
 Quantidade: 39 por R\$ 830,00 = R\$ 32.785,00
 PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

Institucional

Conheça o Tribunal
 História
 Composição
 Ministério Público de Contas
 Fiscalizados
 Ouvidoria
 Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
 Jurisprudência
 Legislação e Normativos
 Certidão Negativa de Débitos
 PUG - Área Restrita
 GEO-OBRS
 Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
 Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
 Artigos
 Publicações
 TV Contas
 Rádio TCE
 Sessão Plenária
 Galeria de Fotos

E
E
E
C

Tribunal de Contas de Mato Grosso
 Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r





Tribunal de Contas
Mato Grosso



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS TAMANHOS VARIADOS A SEREM DESTINADAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PARTES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº: 00000000011/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: UNIAO DO SUL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 30/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/03/2020

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 387.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 17/03/2020

HOMOLOGADA em 30/03/2020

Ítems

- **MADEIRA - DE CEDRO (PRANCHA), MEDINDO 2,70 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 20 DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 25 por R\$ 1.800,00 = R\$ 45.000,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **MADEIRA - DE GARAPEIRA, MEDINDO 4,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 5 CM, ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 20 por R\$ 2.800,00 = R\$ 56.000,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **TABUA - DE CEDRO, LARGURA DE 30CM NO MINIMO, COMPRIMENTO DE 2,50 M NO MINIMO 4CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 25 por R\$ 1.800,00 = R\$ 45.000,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **TABUA - DE CAMBARA, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 20 por R\$ 2.720,00 = R\$ 54.400,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **PRANCHA - EM MADEIRA PEROBA, NA COR NATURAL, MEDINDO 2,00 X 0,40M, COM 4,00C**
Quantidade: 25 por R\$ 1.830,00 = R\$ 45.750,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **MADEIRA - DE ANGELIM, MEDINDO 2 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 16 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 20 por R\$ 2.080,00 = R\$ 41.600,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **PRANCHA - EM MADEIRA DE JATOBA, MEDINDO 4,00M X 60,00CM (COMP X LARG), COM 4,00C ESPESSURA**
Quantidade: 20 por R\$ 2.700,00 = R\$ 54.000,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA
- **MADEIRA - DE MADEIRA PEROBA, MEDINDO 6,50M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 5 X 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.**
Quantidade: 25 por R\$ 1.830,00 = R\$ 45.750,00
PARTICIPANTES: VP MADEIRAS LTDA



P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administ
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

| | |
|----------------|--|
| P.M. 98 | |
| Fis | |
| Rub | |

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|----------------|------|----------------|--------------------|
| 1 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 150 | 3.250,00 | |
| 2 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 100 | 3.200,00 | |
| 3 | TABUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura). nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 80 | 1.650,00 | 12.317.757/0001-92 |
| 4 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima. nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 95 | 1.250,00 | |
| 5 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 10 | 1.100,00 | |
| 6 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 10 | 1.000,00 | |
| 7 | REGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 30 | 1.250,00 | |
| 8 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | 150,00 | |
| 9 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento. nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | 80,00 | |

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST. DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLAUDIA - MATO GROSSO

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | | |
|------|----------------------------------|----------------|------|--------|--|
| 1 | Serviço de serraçagem de madeira | m ³ | 1000 | 150,00 | |



Rozenei Dellani
CPF 831 341 951-00



Madeiras Santo Angelo Ind. e Comercio 16.793.421/0001-57

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---|------|------|----------------|-------|
| 1 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 150 | 1.300,00 | |
| 2 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 100 | 1.400,00 | |
| 3 | TABUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura). nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 80 | 1.320,00 | |
| 4 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 95 | 1.320,00 | |
| 5 | SARRAFOS nas medidas, 2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | 1.200,00 | |
| 6 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | 1.000,00 | |
| 7 | REGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 30 | 1.300,00 | |
| 8 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | 1.600,00 | |
| 9 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | ugs | 240 | 82,00 | |

16.793.421/0001-57

MADEIRAS SANTO ANGELO
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ESTRADA ESTELA, S/N
SETOR RURAL - CEP: 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------------------------------|------|------|----------------|-------|
| 1 | Serviço de serragem de madeira | m³ | 1000 | 1.600,00 | |

Angelo Rafael Dalmaso
CPF: 043.785.371-33

P.M.C.
Fls. 20
Rub.

SEGANFREDO MADEIRAS LTDA.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

02.258.391/0001-74

ORÇAMENTO

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.

**Estrada Glády's, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000**

CLÁUDIA

MT

FORNECEDOR: **SEGANFREDO MADEIRAS LTDA.**

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

MADEIRAS ESPÉCIES: **CAMBARA / ROXINHO / CANELÃO**

MADEIRAS DE 1ª QUALIDADE, NAS SEGUINTE BITOLAS E COMPRIMENTOS.

150 M3 DE PRANCHAS NAS MEDIDAS 6X20, 6X25 e 6X30CM, 8X15, 8X20 e 8X30CM DE 5,50 MTS e 7,00 MTS COMPRIMENTO, SENDO 80% DE 30 CM DE LARGURA.

VALOR POR M3 R\$ 1.310,00

100 M3 DE QUADRADOS NAS MEDIDAS 10X10 – 12X12 – 15X15,20 e 20,25X25 CM DE 4,00 MTS COMPRIMENTOS.

VALOR POR M3 R\$ 1.410,00

80 M3 DE TÁBUAS NAS MEDIDAS 2,5X10-15-20-25 e 30CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA, SENDO NO MÍNIMO 70% DE 30CM DE LARGURA.

VALOR POR M3 R\$ 1.330,00

95 M3 DE CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6, 5X7, 5X10, 5X11, 5X15, 5X20 – 6X12 e 6X16CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA.

VALOR POR M3 R\$ 1.330,00

10 M3 DE SARRAFOS NAS MEDIDAS 2.5X5 DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA.

VALOR POR M3 R\$ 1.210,00

10 M3 DE SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDIDAS 3X6 DE 1,20 MTS COMPRIMENTOS.

VALOR POR M3 R\$ 1.090,00

30 M3 DE REGUAS NAS MEDIDAS 310, 3X15 e 3X20CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA.

VALOR POR M3 R\$ 1.310,00

135 UND PORTAS ALMOFADADAS MISTAS.

VALOR A UND 165,00

240 JGS DE BATENTES COM VISTAS NAS MEDIDAS 3X13 e 3X14CM DE 2,20 MTS COMPRIMENTO.

VALOR POR JG R\$ 83,00

1.000 M3 DE SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRAS.

VALOR POR M3 R\$ 165,00

CLÁUDIA MT., 28 de Agosto de 2020



Loise
Seganfredo Madeiras Ltda.



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Ó dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Registro de preAços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizado em executados pela Secretaria de Obras e para ser utilizado na reforma no madeiramento de cobertu creches municipais conforme T

LICITAÇÃO Nº: 0000000014/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA UBIRATA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 14/04/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/04/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.995.997,15

Histórico de Situação

ABERTA em 31/03/2020

HOMOLOGADA em 06/05/2020

Ítems

- **VIGA DE APOIO - DE CANELAO, COM AS MEDIDAS DE: 5,00 X 12,00 CM X 2 METROS.**
Quantidade: 36 por R\$ 1.366,66 = R\$ 49.199,76
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **TABUA - DE MADEIRA CAMBARA COM 10CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA.**
Quantidade: 26 por R\$ 1.226,66 = R\$ 31.893,16
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **VIGOTA - DE CANELAO, NO COMPRIMENTO DE 2,00M, SECAO TRANVERSAL DE 5,0X6,0C ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 26 por R\$ 1.450,00 = R\$ 37.700,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **VIGOTA - DE CHAMPANHE, NO COMPRIMENTO DE 2,00M, SECAO TRANVERSAL DE 5,0X6 SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 26 por R\$ 2.330,00 = R\$ 60.580,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE NO 8 CM, I**
Quantidade: 50 por R\$ 2.215,00 = R\$ 110.750,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA CAMBARA**
Quantidade: 45 por R\$ 1.960,00 = R\$ 88.200,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA SUCUPIRA PRETA**
Quantidade: 40 por R\$ 2.014,00 = R\$ 80.560,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA GARAPEIRA**
Quantidade: 65 por R\$ 2.425,00 = R\$ 157.625,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **POSTE DE MADEIRA - DE GARAPEIRA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIM 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30.**
Quantidade: 37 por R\$ 2.225,00 = R\$ 82.325,00
PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Quantidade: 31 por R\$ 1.550,00 = R\$ 48.050,00

PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN

- **VIGOTA - DE ITAUBA, NO COMPRIMENTO DE 2,00M, SECAO TRANSVERSAL DE 5,0X6,0CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
 Quantidade: 25 por R\$ 2.700,00 = R\$ 67.500,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA CHAMPANHE**
 Quantidade: 60 por R\$ 2.625,00 = R\$ 157.500,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **POSTE DE MADEIRA - DE JATOBA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30.**
 Quantidade: 40 por R\$ 2.265,00 = R\$ 90.600,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **VIGA DE APOIO - DE CAMBARA, COM AS MEDIDAS: 5,00 X 12,00 CM X 2 METROS.**
 Quantidade: 31 por R\$ 1.180,00 = R\$ 36.580,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **VIGA DE APOIO - DE CEDRINHO, COM AS MEDIDAS: 5,0 X 6,0 CM X 2 METROS.**
 Quantidade: 41 por R\$ 1.500,00 = R\$ 61.500,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA 2 DO TIPO PRANCHAO EM MADEIRA CHAMPANHE, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM**
 Quantidade: 50 por R\$ 2.490,00 = R\$ 124.500,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA 2 DO TIPO PRANCHAO EM MADEIRA GUANANDI, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM**
 Quantidade: 30 por R\$ 1.850,00 = R\$ 55.500,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **TABUA - DE MADEIRA AMESCLA COM 10CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA.**
 Quantidade: 42 por R\$ 1.160,00 = R\$ 48.720,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **POSTE DE MADEIRA - DE CHAMPANHE, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30.**
 Quantidade: 40 por R\$ 2.425,00 = R\$ 97.000,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **POSTE DE MADEIRA - DE SUCUPIRA AMARELA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30.**
 Quantidade: 30 por R\$ 2.020,00 = R\$ 60.600,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **POSTE DE MADEIRA - DE SUCUPIRA PRETA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30.**
 Quantidade: 40 por R\$ 2.125,00 = R\$ 85.000,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA - EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM**
 Quantidade: 45 por R\$ 2.515,00 = R\$ 113.175,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA 2 DO TIPO PRANCHAO EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM**
 Quantidade: 35 por R\$ 1.833,33 = R\$ 64.166,55
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA JATOBA**
 Quantidade: 50 por R\$ 2.505,00 = R\$ 125.250,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA GUANANDI**
 Quantidade: 45 por R\$ 1.960,00 = R\$ 88.200,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **RIPA - EM MADEIRA AMESCLA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA**
 Quantidade: 16 por R\$ 1.133,33 = R\$ 18.133,28
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **VIGA DE APOIO - DE ITAUBA, COM AS MEDIDAS: 5,0 X 6,0 CM X 2 METROS.**
 Quantidade: 41 por R\$ 2.315,00 = R\$ 94.915,00
 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN
- **PRANCHA - EM MADEIRA CHAMPANHE, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM**
 Quantidade: 58 por R\$ 2.315,00 = R\$ 134.270,00

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 23 |
| Rub | ① |

- | Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA GUANANDI, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 30 por R\$ 1.616,66 = R\$ 48.499,80 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA JATOBA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 50 por R\$ 2.320,00 = R\$ 116.000,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> RIPA - EM MADEIRA CAMBARA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA Quantidade: 14 por R\$ 1.216,66 = R\$ 17.033,24 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> VIGOTA - DE CAMBARA, NO COMPRIMENTO DE 2,00M, SECAO TRANVERSAL DE 5,0X6,0CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Quantidade: 31 por R\$ 1.366,66 = R\$ 42.366,46 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA - EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 20 por R\$ 1.731,33 = R\$ 34.626,60 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA - EM MADEIRA SUCUPIRA AMARELA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 60 por R\$ 1.830,66 = R\$ 109.839,60 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA - EM MADEIRA SUCUPIRA PRETA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 45 por R\$ 1.980,00 = R\$ 89.100,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA - EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 59 por R\$ 1.915,00 = R\$ 112.985,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> TABUA - DE MADEIRA CEDRINHO COM 10CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA. Quantidade: 41 por R\$ 1.460,00 = R\$ 59.860,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> POSTE DE MADEIRA - DE ITAUBA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30. Quantidade: 75 por R\$ 2.725,00 = R\$ 204.375,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> RIPA - EM MADEIRA CEDRINHO COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA Quantidade: 22 por R\$ 1.450,00 = R\$ 31.900,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA SUCUPIRA PRETA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 50 por R\$ 2.090,00 = R\$ 104.500,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA SUCUPIRA MARELA Quantidade: 80 por R\$ 2.016,66 = R\$ 161.332,80 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> POSTE DE MADEIRA - DE CAMBARA, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30. Quantidade: 25 por R\$ 2.321,66 = R\$ 58.041,50 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> POSTE DE MADEIRA - DE GUANANDI, NO FORMATO ROLICO OU QUADRADO, COM DIMENSOES IGUAIS A 12 A 35 CM, COM ESPESSURA DE 12X12 A 30X30. Quantidade: 15 por R\$ 1.960,00 = R\$ 29.400,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA - EM MADEIRA JATOBA, ESPESSURA DE NO 5 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 46 por R\$ 2.223,00 = R\$ 102.258,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA SUCUPIRA AMARELA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 40 por R\$ 2.016,66 = R\$ 80.666,40 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> PRANCHA 2 DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM Quantidade: 30 por R\$ 2.714,00 = R\$ 81.420,00 PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN | | | |

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls. | 24 |
| Rub. | ① |

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN

- **VIGA DE APOIO - DE CHAMPANHE, COM AS MEDIDAS: 5,0 X 6,0 CM X 2 METROS.**

Quantidade: 30 por R\$ 2.510,00 = R\$ 75.300,00

PARTICIPANTES: MADEIREIRA SAO BENTO LTDA EPP, E BODENSTEIN

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administ
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Recitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS S
USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO Nº: 00000000019/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TABAPORA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 26/05/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 09/06/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 05/06/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.570.336,00

Histórico de Situação

ABERTA em 26/05/2020

HOMOLOGADA em 10/06/2020

Ítems

- **CAIBROS - DE MADEIRA, COM ESPESSURA DE 5,5CM, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, P,**
Quantidade: 80 por R\$ 1.200,00 = R\$ 96.360,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **MADEIRA - DE PEROBA, MEDINDO 5,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE (14,5X1,5)CM**
MADEIRA DE PEROBA, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA
Quantidade: 140 por R\$ 2.000,00 = R\$ 280.000,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **MADEIRA - DE CANELO OU CANELOAO**
Quantidade: 82 por R\$ 2.000,00 = R\$ 165.000,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **MADEIRA - DE MADEIRA ROLICA DE JATOBA, MEDINDO 4,00M, COM SECAO TRANSVER:**
DEVENDO SER ENTREGUE LISO
Quantidade: 30 por R\$ 2.000,00 = R\$ 60.000,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **MADEIRA - MASSARANDUBA, MEDINDO 2,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 3X4CM, SI**
Quantidade: 56 por R\$ 2.000,00 = R\$ 112.500,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **VIGA DE APOIO - MADEIRA DE LEI, SERRADA EM VIGAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5 C**
10 CM DE LARGURA E 2 M DE COMPRIMENTO, ESSENCIA: JOAO DURO, CANELOAO E SU
Quantidade: 43 por R\$ 1.200,00 = R\$ 52.344,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **PRANCHA - MADEIRA DE LEI, SERRADA EM PRANCHAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5 C**
10 CM DE LARGURA E 2 M DE COMPRIMENTO, ESSENCIA: JOAO DURO, CANELOAO E SU
Quantidade: 100 por R\$ 2.000,00 = R\$ 201.600,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA, COM 3,00M DE COMPRIMENTO,, DEVENDO SER**
SERRADA
Quantidade: 46 por R\$ 900,00 = R\$ 42.120,00
PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME
- **MADEIRA - DE GARAPEIRA, MEDINDO 6M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 30CMX4CM, I**
ENTREGUE BRUTA



P.M.C. 26
Fls. _____
Rub. _____

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

- MADEIRA - DE MADEIRA MISTA (TABUA) SERRADA, MEDINDO 5,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 30X2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO**
 Quantidade: 67 por R\$ 900,00 = R\$ 60.912,00
 PARTICIPANTES: D. E. MOCELIN - ME

Institucional

Conheça o Tribunal
 História
 Composição
 Ministério Público de Contas
 Fiscalizados
 Ouvidoria
 Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
 Jurisprudência
 Legislação e Normativos
 Certidão Negativa de Débitos
 PUG - Área Restrita
 GEO-OBRAS
 Boletim Online

Transparência

Consulta por Assunto
 Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
 Artigos
 Publicações
 TV Contas
 Rádio TCE
 Sessão Plenária
 Galeria de Fotos

E
E
E
C

Tribunal de Contas de Mato Grosso
 Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA P. UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENV. SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000007/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COLIDER

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/02/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 05/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 05/03/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.226.975,00

Histórico de Situação

ABERTA em 18/02/2020

HOMOLOGADA em 11/03/2020

Ítems

- **PRANCHA - EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE 25 CM, LARGURA DE 30 CM**
Quantidade: 85 por R\$ 1.450,00 = R\$ 123.250,00
PARTICIPANTES: LEANDRO DE SOUZA BRITO ME
- **MADEIRA - DE PINHO, MEDINDO 5 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 30 CM X 1,3 CM, DI ENTREGUE APARELHADA**
Quantidade: 65 por R\$ 865,00 = R\$ 56.225,00
PARTICIPANTES: LEANDRO DE SOUZA BRITO ME
- **MADEIRA - PRANCHA - EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA DE :**
Quantidade: 250 por R\$ 2.300,00 = R\$ 575.000,00
PARTICIPANTES: LEANDRO DE SOUZA BRITO ME
- **MADEIRA - DE CUPIUBA, MEDINDO 4M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 5X6CM, DEVEN BRUTA**
Quantidade: 90 por R\$ 1.750,00 = R\$ 157.500,00
PARTICIPANTES: LEANDRO DE SOUZA BRITO ME
- **PRANCHA - EM MADEIRA (GARAPEIRA-SUCUPIRA-YPE ROCHO), LARGURA DE 0,30CM X ESPESSURA**
Quantidade: 150 por R\$ 2.100,00 = R\$ 315.000,00
PARTICIPANTES: LEANDRO DE SOUZA BRITO ME



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFMT TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Conheça as informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT

LICITAÇÃO Nº: 0000000014/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ITAÚBA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/05/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 21/05/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 21/05/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 573.120,00

Histórico de Situação

ABERTA em 06/05/2020

HOMOLOGADA em 29/05/2020

Ítems

- **MADEIRA - DE PINHO, MEDINDO 5,40M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 0,7 X 0,7 M, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 100 por R\$ 850,00 = R\$ 85.000,00
PARTICIPANTES: C. GRANOSKI - EPP
- **MADEIRA - DE CANELA OU CANELAO**
Quantidade: 50 por R\$ 1.632,00 = R\$ 81.600,00
PARTICIPANTES: C. GRANOSKI - EPP
- **MADEIRA - DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 5,00M TRANSVERSAL DE 5X 1 1/2CM, COM SECAO TRANSVERSAL DE RIPA DE MADEIRA EM CEDRINHO, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 30 por R\$ 1.587,00 = R\$ 47.610,00
PARTICIPANTES: C. GRANOSKI - EPP
- **MADEIRA - DE GARAPEIRA, MEDINDO 2,50M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 150 por R\$ 2.203,00 = R\$ 330.450,00
PARTICIPANTES: C. GRANOSKI - EPP
- **CAIBROS - DE MADEIRA, CAMBARA, ESPESSURA DE 5 CM, LARGURA DE 6 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 20 por R\$ 1.423,00 = R\$ 28.460,00
PARTICIPANTES: C. GRANOSKI - EPP



| | |
|--------------|----|
| P.M.C | |
| Fis | 30 |
| Rub | 00 |

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Noticias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

E

E

E

C

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.C.
Fis. 31
RUB. 0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Rozenei Dellani, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|---------|--|----------------|------|--------------|----------------|
| 1 | 6612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 150 | R\$ 1.150,00 | R\$ 172.500,00 |
| 2 | 2342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 100 | R\$ 1.250,00 | R\$ 125.000,00 |

P.M.C.
Fts _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

| | | | | | | |
|-----------|-----------|---|----------------|-------------|--------------|-------------------|
| 3 | 1685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 80 | R\$ 1.150,00 | R\$ 92.000,00 |
| 4 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 95 | R\$ 1.150,00 | R\$ 109.250,00 |
| 5 | 3299481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.050,00 | R\$ 10.500,00 |
| 6 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 7 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 30 | R\$ 1.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 8 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | R\$ 130,00 | R\$ 17.550,00 |
| 9 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 45,00 | R\$ 10.800,00 |
| 10 | 0002832 | Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS). | M ³ | 1000 | R\$ 130,00 | R\$ 130.000,00 |
| | | | | | | R\$ |
| | | | | | | TOTAL |
| | | | | | | 707.600,00 |

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, deverão ser obrigatoriamente atendidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/09/2019 até 08/09/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

| | |
|---------------|--------------|
| P.M.C. | |
| Fls. | 34 |
| Rub. | (assinatura) |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls. | 35 |
| Rub. | (1) |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

| | |
|--------------|-----|
| P.M.C | |
| Fis | 36 |
| Rub | () |

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 37 |
| Rub. | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
Rozenei Dellani
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 22 de setembro de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

MADEIRAS SERRADAS

| | |
|--|----------------|
| Secretaria Municipal de Administração..... | R\$ 15.306,65 |
| Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S)..... | R\$ 66.709,10 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. E Rural..... | R\$ 27.644,55 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social..... | R\$ 15.306,65 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... | R\$ 73.540,80 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..... | R\$ 407.092,40 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... | R\$ 15.306,65 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... | R\$ 31.275,80 |

SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS

| | |
|--|---------------|
| Secretaria Municipal de Administração..... | R\$ 7.562,50 |
| Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S)..... | R\$ 22.687,50 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. E Rural..... | R\$ 7.562,50 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social..... | R\$ 7.562,50 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... | R\$ 22.687,50 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..... | R\$ 60.500,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... | R\$ 15.125,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... | R\$ 7.562,50 |

Cláudia - MT, 23 de setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

MADEIRAS SERRADAS

- (54) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (412) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
- (100) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (385) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (435) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (209) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (310) 07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
- (455) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS

- (58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
- (314) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 23 de setembro de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador

| | |
|---------------|--------------------|
| P.M.C. | |
| Fis | 42 |
| Rub | [Handwritten mark] |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 24 de setembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.



P.M. 24
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

CLÁUDIA - MT, 24 de Setembro de 2020.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 24 de setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fls. | 47 |
| Rub. |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 09 de Outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

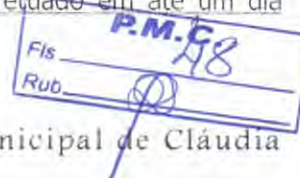
1.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

| | |
|------------|--|
| P.M.C. 219 | |
| Fis | |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c)** Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital)- via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e)** MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

| | |
|---------------|--------------|
| P.M.C. | |
| Fis. | 50 |
| Rub. | [assinatura] |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. As marcas e/ou modelos dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o

Fls. 51
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fls. | 52 |
| Rub. |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

P.M.C.
Fis. 53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

P. M. E. 55
Fis. _____
Rub. _____
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 50 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

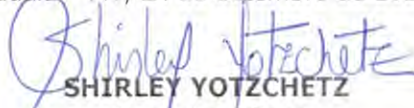
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 24 de Setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra. s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Sessão Pública: **09/10/2020, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e n.º da Agência: | |

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | VL.Unit | VL.TOTAL |
|------|----------|---|------|------|---------|----------|
| 1 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 150 | | |
| 2 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 100 | | |
| 3 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura), nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 80 | | |
| 4 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 95 | | |
| 5 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas , 2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | | |

P.M.C 58
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

| | | | | | | |
|---|----------|---|----------------|-----|--|--|
| 6 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ² | 10 | | |
| 7 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 30 | | |
| 8 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | | |
| 9 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | | |

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | MEDIA | TOTAL |
|------|---------|--------------------------------|----------------|------|--------------|------------|
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m ³ | 1000 | | |
| | | | | | TOTAL | R\$ |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO DO ITEM | Marca | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 60 |
| Rub. | ① |

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

| | |
|--------------|---|
| P.M.C | |
| Fls. | 61 |
| Rub. |  |

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia MT

- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls. | 62 |
| Rub. | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de

P.M.C. 63 Prefeitura Municipal de Cláudia
Fls. _____
Sub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra. s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme disposto abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | VL.Unit. | VL.TOTAL |
|------|----------|---|------|------|--------------|----------------|
| 1 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 150 | R\$ 1.292,00 | R\$ 193.800,00 |
| 2 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 100 | R\$ 1.340,00 | R\$ 134.000,00 |
| 3 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura). nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 80 | R\$ 1.335,00 | R\$ 106.800,00 |
| 4 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5 5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 95 | R\$ 1.278,83 | R\$ 121.488,85 |
| 5 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 |
| 6 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | R\$ 1.042,50 | R\$ 10.425,00 |
| 7 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 30 | R\$ 1.215,00 | R\$ 36.450,00 |
| 8 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | R\$ 151,25 | R\$ 20.418,75 |
| 9 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 72,50 | R\$ 17.400,00 |

TOTAL R\$ 652.182,60

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | MEDIA | TOTAL |
|------|---------|--------------------------------|------|------|------------|----------------|
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m³ | 1000 | R\$ 151,25 | R\$ 151.250,00 |

TOTAL R\$ 151.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 Cláudia/MT.

TOTAL: R\$ 803.432,60 (Oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

1.2. Os produtos ofertados deverão ser madeiras de primeira qualidade e nas espécies: CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO.

1.3. As madeiras deverão ser entregues serradas e sem custo adicional para a Prefeitura, sendo que todos os gastos relativos serão de inteira responsabilidade de empresa contratada.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS**, a serem utilizadas em reparos e manutenção de prédios públicos, bem como pontes e bueiros de estradas vicinais, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcelas dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, da espécie CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO, e **SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

P.M.C.
Fls. 67
Rub. 00

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As espécies das madeiras exigidas neste Termo de Referência não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

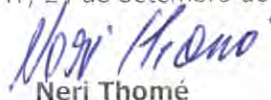
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 803.432,60 (Oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme valores unitários e totais para cada item conforme especificado no Item 01, deste Termo de Referência.

9.2 As licitantes não poderão apresentar valores superiores aos indicados nos itens do 1.1, deste Termo, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2020.


Neri Thomé

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fls | 68 |
| Rub |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º _____/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

| | |
|--------------|----|
| P.M.C | |
| Fis | 69 |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) - Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Pessoa Física com CNPJ)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Pessoa Jurídica) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Assinatura)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (60) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Preencher e carimbar da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Preencher com CNPJ)

| | |
|---------------|-------|
| P.M.C. | |
| Fis | _____ |
| Rub | _____ |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

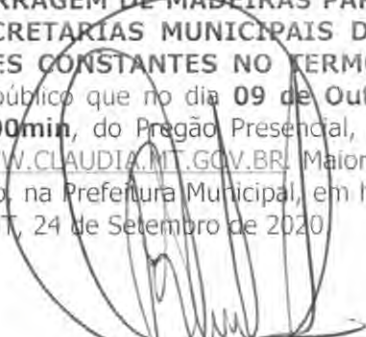
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **09 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2020.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|--------------|---|
| P.M.G | |
| Fls. | 77 |
| Rub. |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/GP/2020 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria nº 555/GP/2020

Em, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANILDES MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 297900 e CPF nº 328.880.741-68, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 09/09/2020 e término em 23/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **09 de Outubro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 822, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

LEI Nº 822, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais), para reforços do orçamento vigente, e inclusão da Fonte de Recurso: 142 000000 Transf. SUS/ES-TADO, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 011 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (013) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Juridica.....R\$ 62.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 62.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 62.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. Enc. Do Gabinete do Prefeito e Ass. Juridica

Red. (18) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Red. (20) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R\$ 89.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 101.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 101.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

Red. (51) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R\$ 21.000,00

Red. (52) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R\$ 11.000,00

Red. (54) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Red. (55) 3390.34.0000 Serviços Decorrentes de Terceirização.....R\$ 63.000,00

Red. (57) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R\$ 58.000,00

Fonte de Recurso: 100.000 Recurso Ordinário.....R\$ 161.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 161.000,00



UNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB UNÇÃO 001 - UNÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0002 - Aterramento do Sistema Único de Saúde -

| | | |
|------------|---|-----|
| SUS | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 520.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 520.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 520.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 520.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |

UNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB UNÇÃO 001 - UNÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0002 - Aterramento do Sistema Único de Saúde -

| | | |
|--------------|---|-----|
| SUS | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 33.500,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 33.500,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 16.500,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 16.500,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 50.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 341.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |
| 1.029.000,00 | Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção de Equipamentos de Saúde | R\$ |

UNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB UNÇÃO 001 - UNÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0002 - Aterramento do Sistema Único de Saúde -

UNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB UNÇÃO 001 - UNÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0002 - Aterramento do Sistema Único de Saúde -

UNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB UNÇÃO 001 - UNÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0002 - Aterramento do Sistema Único de Saúde -

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

GRANDE
DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020 - REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Claudia/MT torna público que no dia 08 de Outubro de 2020, estará recebendo propostas para abertura de 08000000, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3541-3100.

Quarta, 23 de setembro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Progestora Oficial

GRANDE
DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Claudia/MT torna público que no dia 09 de Outubro de 2020, estará recebendo propostas para abertura de 08000000, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3541-3100. Claudia/MT, 24 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Progestora Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 020/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.768/2020
ARSEC/021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, por intermédio da AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICIOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE Nº 020/2020/PMC, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de protocolo das cargas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, totalizando 15 (quinze) Cargas anuais, sendo: 01 (uma) carga das Peças de Planejamento; 01 (uma) Carga Inicial; 12 (doze) Cargas Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo) de Janeiro até Dezembro; 01 (uma) Carga contábil do encerramento do exercício e as Cargas Imediatas (Processos Licitatórios e Concursos), da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados - ARSEC, conforme especificações constantes no edital e anexos.

| LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|---------------|
| INFO TUBUS SISTEMA DE REG - OBTINAÇÃO DE | 06.244.093/0001-10 | R\$ 11.142,85 |
| PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO | | |
| VALOR POR EXTENSO: (oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) | | |

Quarta, 23 de setembro de 2020

AGUAR DIRINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Dirino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 020/2020/PMC
ARSEC/021/2020

O Diretor Presidente Regulator da AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICIOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC, no uso de suas atribuições, e para efeito de registro, VI do art. 81 da Lei 8.905/93, ADJUDICA E HOMOLOGA a empresa INFO TUBUS SISTEMA GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA, no valor mensal de R\$ 77.142,85, para prestação de serviços de protocolo das cargas do CONVITE Nº 020/2020/PMC, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de protocolo das cargas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, totalizando 15 (quinze) Cargas anuais, sendo: 01 (uma) carga das Peças de Planejamento; 01 (uma) Carga Inicial; 12 (doze) Cargas Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo) de Janeiro até Dezembro; 01 (uma) Carga contábil do encerramento do exercício e as Cargas Imediatas (Processos Licitatórios e Concursos), da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados - ARSEC, conforme especificações descritas no edital e anexos.

Quarta, 23 de setembro de 2020

ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE REGULACAO DE SERVICIOS



PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas CLASSIFICADAS referente CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 processo administrativo nº 018.839/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO E/OU ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CORTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA (CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANA) E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ERICO FREZZA), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A abertura do Aberto para os envelopes das Propostas de Preços, será em 09/09/2020 às 09h00min.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLÁSTICO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROSENEI DELLARI
 DOC. IDENTIDADE / ONO. EMISSOR / UF
 07037953 882 MT

CPE 631.941.951-00 DATA NASCIMENTO 27/01/1974

FILIAÇÃO
 ELIRIO GENINHO DELLARI
 HELENA DELLARI

PERMISSÃO CAT. HAB.
 Nº REGISTRO 00043959095 VALIDADE 20/03/2022 1ª HABILITAÇÃO 20/11/1992

OBSERVAÇÕES
 ZAP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CLAUDIA/MT DATA EMISSÃO 07/04/2017

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420360747
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1420360747

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 09/10/20
 Shudney Jatschietz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 80
 Fis _____
 Rub _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO
BERNARDO LTDA ME

CNPJ n° 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* **VANDERLEI DELLANI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF n° 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF n° 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51201197831, com sede Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 12.317.757/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente

P.M.C.
Fls. 81
Rub. (S)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que gira sob o nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, em alteração de nome empresarial e cumprimento da Lei 155/2016 para retirada da preposição ME e/ou EPP (porte da empresa), girará a partir desta data, sob o nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, PENSADAS E AGLOMERADAS, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SERRAGEM E DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS EM TOROS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS, SERVIÇOS DE REBOQUE E GINCHO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUES E ELEVAÇÃO DE VEICULOS OU CARGAS COM MUNK, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, ALUGUEL COM OPERADOR DE

| | |
|--------|----|
| P.M.G. | |
| Fls | 82 |
| Rub | |

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI, O ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUINDASTES E GRUAS

CNAE FISCAL

- 1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
- 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- 0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5212-5/00 - Carga e descarga

PR

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 83 |
| Rub. | (1) |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASS. FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 5/17

AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio **ROZENEI DELLANI**, que tem integralizado 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integraliza neste ato **mais** 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados e subscritas neste ato em moeda corrente do país.

O sócio **VANDERLEI DELLANI**, que tem integralizado 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integraliza neste ato **mais** 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados e subscritas neste ato em moeda corrente do país.

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é neste ato **alterado e fixado** para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo é originado neste ato através de aumento de capital

P.M.C.
Fls. 84
Rub. 00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DFS. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/17

de sócios remanescentes, totalmente integralizados e subscritos neste ato em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuída entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALORES |
|-------------------|------|---------|----------------|
| Vanderlei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Rozenei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade passa a caberá a ambos sócios **ROZENEI DELLANI E VANDERLEI DELLANI**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA:

O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 85 |
| Rub. | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16888C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLAUDIA/MT.

CLÁUSULA OITAVA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO
BERNARDO LTDA

CNPJ nº 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* VANDERLEI DELLANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

P.M.C.

| | |
|------|----|
| Fis. | 86 |
| Rub. | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/17

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, que tem como endereço sede de sua matriz na Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALORES |
|-------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Vanderlei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Rozenei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

P.M.C. 87
Fls. _____
Rub. _____

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, PENSADAS E AGLOMERADAS, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SERRAGEM E DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS EM TOROS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS, SERVIÇOS DE REBOQUE E GINCHO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUES E ELEVAÇÃO DE VEICULOS OU CARGAS COM MUNK, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI, O ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUIWDASTES E GRUAS

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fts | 88 |
| Rub | 00 |

CNAE FISCAL

- 1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
- 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- 0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5212-5/00 - Carga e descarga

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PR

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls. | 89 |
| Rub. | ① |

h

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe a ambos os sócio **Rozenei Dellani e Vanderlei Dellani**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência,

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 90 |
| Rub | |

mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 91 |
| Rub. | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 21 de fevereiro de 2020

VANDERLEI
DELLANI:56720610104

Assinado de forma digital por
VANDERLEI DELLANI:56720610104
Dados: 2020.02.24 14:05:40 -04'00'

VANDERLEI DELLANI
CPF: 567.206.101-04

ROZENEI
DELLANI:63134195100

Assinado de forma digital por ROZENEI
DELLANI:63134195100
Dados: 2020.02.24 14:06:38 -04'00'

ROZENEI DELLANI
CPF: 631.341.951-00

P.M.C. 92

| | |
|------|--|
| Fls. | |
| Rub. | |



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/028.169-1 | MTP2000033759 | 24/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

RE

P.M.C. 93
Fis _____
Rub _____



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, de NIRE 5120119783-1 e protocolado sob o número 20/028.169-1 em 24/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238963, em 28/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2020, às 22:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/028.169-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D18688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F7A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/17



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201197831

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000033759

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures]

P.M.C.
Fls. 96
Rub. [Signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/028.169-1 | MTP2000033759 | 24/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

P.M. 97

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de outubro de 2020

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 631.341.951-00

| | |
|------|----|
| Fls. | 98 |
| RUC. | |

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Industria E Comércio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1424, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA – ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020



Industria E Comércio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 631 341 951-00

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls. 99
Rua. 



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5120119783-1 | 12.317.757/0001-92 | 29/07/2010 | 15/07/2010 |

Endereço Completo:

ESTRADA DILMA SN KM 03 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICACAO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, Prensadas e Aglomeradas, FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE FABRICADAS, FABRICACAO DEESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALACOES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRESTACAO DE SERVICOS NA SERRAGEN E DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS EM TOROS E FABRICACAO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL, EXTRACAO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS. SERVICOS DE REBOQUE E GINCHO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES. SERVICOS DE REBOQUES E ELEVACAO DE VEICULOS OU CARGAS COM MUNK, OBRAS DETERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EM TAXI, O ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUINDASTES E GRUAS

| | | | |
|------------------------|----------------|---|------------------|
| Capital Social: | R\$ 100.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| CEM MIL REAIS | | MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: | R\$ 100.000,00 | | |
| CEM MIL REAIS | | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------|-------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI | xxxxxxx | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI | xxxxxxx | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/02/2020 Número: 2238963

| | |
|-----------|---|
| Ato | 002 - ALTERACAO |
| Evento(s) | 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |

Cuiabá, 07 de Outubro de 2020 07:28

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000615867 e visualize a certidão)



20/117.494-4





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---|---------|------------------|----|-------------------------------|
| INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA ME | xxxxxxx | 2238963 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Outubro de 2020 07:28


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000615867 e visualize a certidão)



20/117.494-4

Página 2 de 2



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial– Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA
CNPJ: 12.317.757/0001-92
Endereço: Estrada Dilma, S/N

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

| | |
|---|-------------------------------------|
| Nome Fantasia: Madeiras São Bernardo | |
| Razão Social: Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda. | |
| CNPJ: 12.317.757/0001-92 | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim |
| Endereço: Estrada Dilma, S/N | |
| Bairro: Industrial | Cidade: Cláudia – MT |
| CEP: 78.540-000 | E-mail: dellani@terra.com.br |
| Telefone: (66) 3546 1424 | Fax: |
| Banco: Banco Bradesco | Conta bancária: 9955-4 |
| Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924 | |

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:



| Item | Cod. TCE | Descrição dos serviços | UND. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------|---|----------------|------|----------------|----------------|
| 01 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15- 8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 150 | R\$ 1.290,00 | R\$ 193.500,00 |
| 02 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 100 | R\$ 1.330,00 | R\$ 133.000,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial– Cláudia – MT

| | | | | | | |
|----|----------|---|----------------|-----|--------------|----------------|
| 03 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 80 | R\$ 1.320,00 | R\$ 105.600,00 |
| 04 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 95 | R\$ 1.250,00 | R\$ 118.750,00 |
| 05 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.100,00 | R\$ 11.000,00 |
| 06 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.030,00 | R\$ 10.300,00 |
| 07 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 30 | R\$ 1.200,00 | R\$ 36.000,00 |
| 08 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Und | 135 | R\$ 150,00 | R\$ 20.250,00 |
| 09 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 70,00 | R\$ 16.800,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 645.200,00 |

| Item | Cod. TCE | Descrição dos serviços | UND. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------|--------------------------------|----------------|------|----------------|----------------|
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m ³ | 1000 | R\$ 150,00 | R\$ 150.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 150.000,00 |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 795.200,00 (setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rozenei Dellani

CPF: 631.341.951-00

Cláudia/MT, 08 de outubro de 2020

12.317.757/0001-92

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA

Rozenei Dellani
CPF 631 341 951-00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
VANDERLEI DELLANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
07037961 SEJSP MT

CPF
567.206.101-04

DATA NASCIMENTO
27/01/1974

FILIAÇÃO
KLIRIO GENINHO DELLANI
HELENA DELLANI

PERMISSÃO
ACD CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
00043958951

VALIDADE
06/03/2022

HABILITAÇÃO
18/12/1992

OBSERVAÇÕES
NAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA/MT

DATA EMISSÃO
07/04/2017

Fernando Sérgio Lopes
 Diretor de Habilitação - Dctran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

55248761024
 M2629352423

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420360756

PROIBIDO PLASTIFICAR
1420360756

DF AC AP AT AR CE ES GO

R

[Handwritten scribble]

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 09/10/20
[Signature]
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C
 105
[Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TÍTULOS
 SERVIÇO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROSEWEY DELLANI
 UNIC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 07037953 SSP MT
 CPF: 631.341.251-00 DATA NASCIMENTO: 27/01/1974
 FILIAÇÃO: ELIETO GENINHO DELLANI
 MILENA DELLANI
 Nº REGISTRO: 00043959055 VALIDADE: 20/03/2022 HABILITAÇÃO: 20/11/1992

OBSERVAÇÕES: N/A

LOCAL: CLAUDIA/MT DATA EMISSÃO: 07/04/2017
 Assinatura: *Rob*
 Assinatura do Emissor: _____
 MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420360747
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1420360747

Ⓟ

R

P.M.G
 Fls. 106
 Rub. *Ⓟ*

h

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO
BERNARDO LTDA ME

CNPJ n° 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* **VANDERLEI DELLANI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF n° 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF n° 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51201197831, com sede Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 12.317.757/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente

P.M.C.
Fls. 107
Sub. 01

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Cmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag 3/17

alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que gira sob o nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, em alteração de nome empresarial e cumprimento da Lei 155/2016 para retirada da preposição ME e/ou EPP (porte da empresa), girará a partir desta data, sob o nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, Prensadas e Aglomeradas, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SERRAGEM E DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS EM TOROS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS, SERVIÇOS DE REBOQUE E GINCHO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUES E ELEVAÇÃO DE VEICULOS OU CARGAS COM MUNK, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, ALUGUEL COM OPERADOR DE

P.M.C.
Fis. 108
Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI, O ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUINDASTES E GRUAS


CNAE FISCAL

- 1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
- 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- 0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5212-5/00 - Carga e descarga

P.M.C.
Fls. 109
Rub. 

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio **ROZENEI DELLANI**, que tem integralizado 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integraliza neste ato **mais** 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados e subscritas neste ato em moeda corrente do país.

O sócio **VANDERLEI DELLANI**, que tem integralizado 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integraliza neste ato **mais** 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados e subscritas neste ato em moeda corrente do país.

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

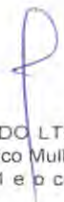
CLÁUSULA QUARTA:

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é neste ato **alterado e fixado** para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo é originado neste ato através de aumento de capital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pag. 6/17

de sócios remanescentes, totalmente integralizados e subscritos neste ato em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuída entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALORES |
|-------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Vanderlei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Rozenei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade passa a caberá a ambos sócios **ROZENEI DELLANI E VANDERLEI DELLANI**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA:

O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLAUDIA/MT.

CLÁUSULA OITAVA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO
BERNARDO LTDA

CNPJ nº 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* VANDERLEI DELLANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

P.M.C.
Fls. 112
Rub. [assinatura]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ASS: JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/17

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, que tem como endereço sede de sua matriz na Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALORES |
|-------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Vanderlei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Rozenei Dellani | 50% | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, PENSADAS E AGLOMERADAS, FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS, FABRICAÇÃO DEESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DEMADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SERRAGEN E DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS EM TOROS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS, SERVIÇOS DE REBOQUE E GINCHO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUES E ELEVAÇÃO DE VEICULOS OU CARGAS COM MUNK, OBRAS DETERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EM TAXI, O ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUINDASTES E GRUAS

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 914 |
| Rub | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CNAE FISCAL

- 1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
- 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- 0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5212-5/00 - Carga e descarga

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 115 |
| Rub | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe a ambos os sócio **Rozenei Dellani e Vanderlei Dellani**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência,

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 116 |
| Rub | |

mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fls | 117 |
| Rub | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020, Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9 Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 21 de fevereiro de 2020

**VANDERLEI
DELLANI:56720610104**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI DELLANI:56720610104
Dados: 2020.02.24 14:05:40 -04'00'

VANDERLEI DELLANI
CPF: 567.206.101-04

**ROZENEI
DELLANI:63134195100**

Assinado de forma digital por ROZENEI
DELLANI:63134195100
Dados: 2020.02.24 14:06:38 -04'00'

ROZENEI DELLANI
CPF: 631.341.951-00

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 118 |
| Rub | ① |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020 Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/028.169-1 | MTP2000033759 | 24/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |



Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, de NIRE 5120119783-1 e protocolado sob o número 20/028.169-1 em 24/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238963, em 28/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2020, às 22:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/028.169-1.



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO




Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

| | |
|--------------|-----|
| P.M.C | |
| Fls | 121 |
| Rub | |

| | | | | | |
|--|---|--|--------------------------|---|--------------------------|
|  <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC</p> | <p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p> | | | | |
| Nire (na sede ou filial) quando a sede for em outra UF 51201197831 | Código da Natureza Jurídica 2062 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio | | | |
| 1 - REQUERIMENTO | | | | | |
| <p>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso</p> <p>Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p> | | | | | |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: | | <p>Nº FCN/REMP</p>  <p>MTP2000033759</p> | | | |
| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO | |
| 1 | 002 | | | ALTERACAO | |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL | |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) | |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL | |
| <p>CLAUDIA Local</p> <p>24 Fevereiro 2020 Data</p> | | <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> | | | |
| 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR | | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA | | | |
| <p>Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável</p> | | | | <p>Processo em Ordem À decisão</p> <p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Responsável</p> | |
| <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> | | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | _____/_____/_____ Data | | _____ Responsável | |
| <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> | | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | _____/_____/_____ Data | | _____ Vogal | |
| | | _____ Vogal | | _____ Vogal | |
| | | _____ Presidente da _____ Turma | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
|  | | | | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169.1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/028.169-1 | MTP2000033759 | 24/02/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI |

P.M.C.
Fis. 123
Rub. [assinatura]

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238963 em 28/02/2020 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA, Nire 51201197831 e protocolo 200281691 - 24/02/2020. Autenticação: 92AA0D16688C8D9B4174565EA5534F1A3999DF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.169-1 e o código de segurança 3Gmf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

| | |
|---|--------------------------------------|
| Nome empresarial INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA | CNPJ da Matriz 12.317.757/0001-92 |
| Data da Abertura no CNPJ 29/07/2010 | Optante pelo Simples Nacional Sim |
| Regime de Apuração Competência | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma | |

2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|--|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/04/2020 11:16:13 |
| Número do Recibo 02.07.20115.0034443-8 |
| Autenticação 12303.31599.77414.57497 |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.317.757/0001-92
Nome empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 29/07/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 9 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 12 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| - | - |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 567.206.101-04

Nome: VANDERLEI DELLANI

| | |
|---|---------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 95.000,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 23.864,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 50,00% |



Número da Declaração: 123177572019001
Autenticação: 12303.31599.77414.57497

Número do Recibo: 02.07.20115.0034443-8
Página 1

Último dia do período abrangido pela declaração _____
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio _____ R\$ 0,00
pela ME/EPP _____

CPF do sócio: 631.341.951-00

Nome: ROZINEI DELLANI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa _____ R\$ 95.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa _____ R\$ 23.864,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no _____ 50,00%
último dia do período abrangido pela declaração _____
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio _____ R\$ 0,00
pela ME/EPP _____

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital _____ 0,00%
social da empresa (%) _____

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 12.317.757/0001-92 UF: MT



Estoque inicial do período abrangido pela declaração _____ R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração _____ R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração _____ R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração _____ R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou _____ R\$ 891.471,96
industrialização no período abrangido pela declaração _____
Aquisições no mercado interno _____ R\$ 891.471,96
Importações _____ R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização _____ R\$ 0,00

Número da Declaração: 123177572019001
Autenticação: 12303.31599.77414.57497

Número do Recibo: 02.07.20115.0034443-8
Página 2

| | |
|--|------------------|
| ou industrialização no período abrangido pela declaração | |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 2.115,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R\$ 1.377.393,20 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|----------------|
| PR | R\$ 325.785,00 |
| SP | R\$ 153.203,24 |

Total de saídas interestaduais por UF

| UF | Valor |
|----|------------------|
| DF | R\$ 67.791,85 |
| MG | R\$ 44.611,63 |
| MS | R\$ 123.802,10 |
| PR | R\$ 910.783,01 |
| RJ | R\$ 71.108,13 |
| SC | R\$ 208.198,29 |
| SP | R\$ 1.058.821,40 |

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| - | - | - |

Prestações de Serviços de Comunicação

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| - | - | - |

Informações do município CLAUDIA



Número da Declaração: 123177572019001
Autenticação: 12303.31599.77414.57497

Número do Recibo: 02.07.20115.0034443-8
Página 3

Saída por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário

R\$ 0,00

Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

| | | |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| Valor da compra | | R\$ 116.288,29 |
| UF | Município de origem da mercadoria | Valor da compra da mercadoria |
| MT | SINOP | R\$ 38.893,82 |
| MT | UNIAO DO SUL | R\$ 77.394,47 |

Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

Valor das operações ou prestações não oferecidas à tributação

R\$ 0,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

| Nº de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|
|--------------|--|--------------------------|

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/04/2020 11:16:13

Número do Recibo: 02.07.20115.0034443-8

Autenticação: 12303.31599.77414.57497



Número da Declaração: 123177572019001
Autenticação: 12303.31599.77414.57497

Número do Recibo: 02.07.20115.0034443-8
Página 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE CLÁUDIA
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 CNPJ: 07.151.535/0001-02
 Avenida Gaspar Dutra, Cláudia-MT
 Bairro: Centro- CEP: 78540000 - Fone: (66)3546-2629

CERTIDÃO Nº: 5398875

Ana Lígia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS** e criminais de **EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, verifiquei **CONSTAR** ações em **DESFAVOR** de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME**, CNPJ 12.317.757/0001-92:

Processo: 1596-63.2019.811.0101 (APOLO)

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assuntos: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Falsidade ideológica

Comarca: Cláudia

Lotação: Vara Única

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Réus: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME e outros,

Valor da Causa: R\$ 0,00

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 25/09/2019

Observações:

"CONSTA AÇÃO EM TRAMITAÇÃO FORA DO PERÍODO DE BUSCA".

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.317.757/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/07/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIRAS SAO BERNARDO | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 16.10-2-05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO EST DIJMA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 03 | |
| CEP 78.540-000 | BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO CLAUDIA | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com | TELEFONE (66) 3546-1526 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 15:38:26 (data e hora de Brasília).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------------|--------------------------------------|---|----------|
| Número de Inscrição Estadual 13.396.822-7 | | CNPJ 12.317.757/0001-92 | | Data Início Atividade - SEFAZ 03/08/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MADEIREIRA SÃO BERNARDO | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4923-0/01 - Serviço de táxi 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212-5/00 - Carga e descarga 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | | |
| LOGRADOURO EST DILMA | | | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 03 | |
| CEP 78540-000 | BAIRRO INDUSTRIAL | | MUNICÍPIO CLÁUDIA | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECON.FISCAL@HOTMAIL.COM | | | | TELEFONE (66) 3546-1257 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | | | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2012 | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SIMPLES NACIONAL SIM | | | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO | | |
| Emitido no dia 08/10/2020 às 14:40:01 (data e hora de Cuiabá) | | | | | |





Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número/Exercício:

384/2020

Inscrição Municipal

30170

Razão Social/Contribuinte:

IND. E COMECIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME

Denominação Comercial

MADEIREIRA SAO BERNARDO

CPF/CNPJ:

12.317.757/0001-92

Inscrição Estadual:

13.396.822-7

Endereço:

Rua ESTRADA DILMA KM 03, 0, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

INDUSTRIAL

Área Ocupada

0,00

Horário

NORMAL

Início de Atividade

29/07/2010

Atividade Principal

16.1.0-2.03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

Atividade(s) Secundária(s)

02.3.0-6.00 Atividades de apoio à produção florestal

46.7.1-1.00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.7.9-6.99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

02.2.0-9.01 Extração de madeira em florestas nativas

16.2.2-6.01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

16.2.2-6.02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

16.2.1-8.00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

43.1.3-4.00 Obras de terraplenagem

Observações:

[Handwritten signatures]

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 09/10/20
[Signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia



Validade: 31/01/2021

Departamento de Tributação
Chefe de Departamento
de Tributação
Autenticação Mecânica

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020.

Utilize o leitor de QR Code



31012021384202031012021123177570001921547101310499000104



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticação: 1987924947

Emissão em: 30/01/2020

P.M.C

Fls

132

Rub



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
CNPJ: 12.317.757/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:42:38 do dia 20/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2021. ✓

Código de controle da certidão: **AAD4.9416.B767.4049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 133 |
| Rub | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029748040

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/10/2020** Hora da emissão: **08:31:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**

CNPJ: **12.317.757/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M7AB9722KB2A2KT**

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 134 |
| Rub. | |



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 548/2020

Emissão: 06/10/2020

Validade: 05/11/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: IND. E COMECIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME

CPF/ CNPJ: 12.317.757/0001-92 RG/ Insc. Estadual: 133968227

Emissor:

Logradouro: Rua Estrada Dilma Km 03

Nº:

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Industrial

CEP: 78540-000

Município:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

Para fins de licitação municipal

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial, Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Reservamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 06 de outubro de 2020.

Autenticação Mecânica



0106944061020200000005482020013104990001040511202000000012317757000192



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1761366373

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.317.757/0001-92**Razão Social:** IND E COM DE MAD SAO BERNARDO LTDA ME**Endereço:** DILMA 1 / INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020**Certificação Número:** 2020091902450209100180

Informação obtida em 06/10/2020 09:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 136 |
| Rub | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.317,757/0001-92
Certidão n°: 25394485/2020
Expedição: 06/10/2020, às 09:38:04
Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.317.757/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C. 37
Fls. _____
Out. _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

MADEIRAS SANTO ANGELO IND. E COM. EIRELI - EPP
Estrada Estela, SN- Setor Rural
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 9.9616-9305

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Madeiras Santo Angelo Industria e Comercio Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ sob nº 16.793.421/0001-57, inscrição estadual 13.463.864-6, situada Estrada Estela, SNº, Setor Rural de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Angelo Rafael Dalmaso**, com CPF 043.785.371-33, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 12.317.757/0001-92 e Inscrição Estadual nº 13.396.822-7, situada na Estrada Dilma, SNº, Bairro industrial de Cláudia MT, PRESTOU SERVIÇOS REFERENTE VENDA DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais produtos foram entregue (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 07 de Outubro de 2020

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

Angelo Rafael Dalmaso
CPF: 043.785.371-33

SELO DE CON

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 02
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANGELO RAFAEL DALMASO CPF: 04378537133 (10197)

Emolumentos: R\$6,81

Selo Digital BLV 71681 Cod. 22 Horário: 9:06

Claudia-MT 08 de outubro de 2020

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Fátima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta

Podér Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nulidade e de Registro
Consulte: www.gmt.jus.br/selo

P.M.C. 38
Fls. 38
Ryb.

16.793.421/0001-57
MADEIRAS SANTO ANGELO
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ESTRADA ESTELA, S/N
SETOR RURAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VI

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO Nº 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 139 |
| Rub. | |

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 831 341 951-00

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

ESTRADA DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de outubro de 2020



| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 40 |
| Rub. | |

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Razenei Dellani
CPF 831 341 951-00

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VIII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO Nº 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de outubro de 2020

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 141 |
| Rub. | |

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST. DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 031.341.841-00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO IX

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 142 |
| Rub | 00 |

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST. DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani

CPF 931.341.961-00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO XI

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO Nº 041/2020

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI N. 8.666/93 E INCISO X DO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 123 |
| Rub. | 000 |

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
ESTRADA DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 831 341 951-00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1424, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2020

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

Rozenei Dellani
CPF 631 341 951-00





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5120119783-1 | 12.317.757/0001-92 | 29/07/2010 | 15/07/2010 |

Endereço Completo:

ESTRADA DILMA SN KM 03 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS, FABRICACAO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, Prensadas e Aglomeradas, fabricacao de casas de madeira pre fabricadas, fabricacao de esquadrias de madeiras para instalacoes comerciais, residenciais e industriais, comercio atacadista de madeiras serradas, resserradas, toros, lascas e seus derivados, comercio atacadista de materiais de construcao, prestacao de servicos na serragem e desdobramento de madeiras em toros e fabricacao de produtos e artefatos de madeira, transporte rodoviario de carga, importacao e exportacao de materiais de construcao, madeiras e seus derivados, atividade de apoio a producao florestal, extracao de madeiras em florestas nativas, servicos de reboque e gincho de veiculos leves e pesados, inclusive motonetas automotores, servicos de reboques e elevacao de veiculos ou cargas com munk, obras de terraplanagem, o conjunto de operacoes de escavacao, transporte, deposito e compactacao de terras, aluguel com operador de maquinas e equipamentos, servicos de transporte rodoviario de passageiros em taxi, o aluguel com operador ou os servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: - ELEVADORES DE OBRAS - EMPILHADEIRAS - GUINDASTES E GRUAS

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------|-------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 631.341.951-00 | ROZENEI DELLANI | xxxxxxx | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 567.206.101-04 | VANDERLEI DELLANI | xxxxxxx | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/02/2020

Número: 2238963

| | |
|-----------|---|
| Ato | 002 - ALTERACAO |
| Evento(s) | 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |



Cuiabá, 07 de Outubro de 2020 07:28

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000615867 e visualize a certidão)



20/117.494-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---|---------|------------------|----|-------------------------------|
| INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA ME | xxxxxxx | 2238963 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Filiaj(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|------|----------|
| NADA MAIS | | |

Cuiabá, 07 de Outubro de 2020 07:28

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signature

P.M.C.
 Fls. 146
 Rub. *[Handwritten mark]*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000615867 e visualize a certidão)



20/117.494-4

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

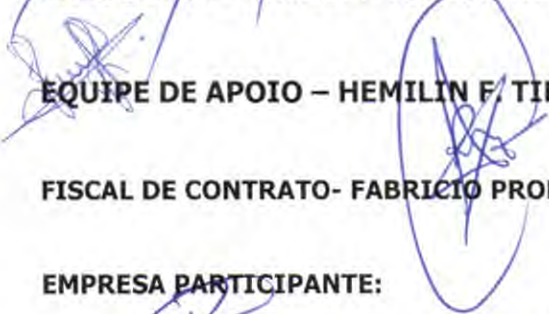
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 R.P

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Fabricio Profeta da Cruz, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **041/2020 R.P**, que trata dos **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, QUADRADOS, TABÚAS CAIBROS, SARRAFOS RÉGUAS, PORTAS E BATENTES JUNTAMENTO COM O SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 12.317.757.0001.92, representada pelo Sr. ROZENEI DELLANI, portador do CPF nº. 631.341.951.00 e RG nº. 07037953 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os produtos de madeira no valor total de R\$ 645.200,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) e para o serviço de serragem, apresentou proposta no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor da proposta, a mesma ofertou o valor dos produtos de madeira totalizando o valor de **R\$ 636.700,00** (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos reais), e para o serviço de serragem o valor total de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais). A pregoeira então aceitou o valor dos produtos e o serviço, visto que, na oferta ficará menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, estava com as documentações conforme solicitado em edital, apresentando os documentos requeridos, sagrando-se então, vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **041/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT

FISCAL DE CONTRATO- FABRICIO PROFETA DA CRUZ

EMPRESA PARTICIPANTE:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
ROZENEI DELLANI



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 09/10/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 41/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 03 001 GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISICAO DE PRANCHAS QUADRADOS TABUAS CAIBROS SARRAFOS REGUAS PORTAS E BATENTES E SERVICO DE SERRAGEM DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

81792 – INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S CPF/CNPJ: 12.317.757/0001-92

R\$ 795.200,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81792 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNAR 12 317 757/0001-92

| Seq. | Código | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total |
|--------------------------|--------|------------------------------------|-------|-----------|-------------|-----------|--------------------|
| 1 | 50594 | BATENTES COM VISTAS NAS MEDID | | PAR | 60,000 | 240,000 | 14.400,000 |
| 2 | 50589 | CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6 | | METRO CUB | 1.240,000 | 95,000 | 117.800,000 |
| 3 | 50593 | PORTA ALMOFADADA 2.10 M X 0.80 N | | UNIDADE | 140,000 | 135,000 | 18.900,000 |
| 4 | 50585 | PRANCHA NAS MEDIDAS 6X20X6X25 | | METRO CUB | 1.280,000 | 150,000 | 192.000,000 |
| 5 | 50586 | QUADRADOS NAS MEDIDAS 10X10. 12 | | METRO CUB | 1.320,000 | 100,000 | 132.000,000 |
| 6 | 50592 | REGUAS 3X10 3X15 3X20 DE 3.0 M E A | | UNIDADE | 1.190,000 | 30,000 | 35.700,000 |
| 7 | 50590 | SARRAFOS NAS MEDIDAS 2.5 X 5 DE | | METRO CUB | 1.090,000 | 10,000 | 10.900,000 |
| 8 | 50591 | SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDI | | METRO CUB | 1.020,000 | 10,000 | 10.200,000 |
| 9 | 50596 | SERVICO DE SERRAGEM DE MADEIRA | | UNID | 145,000 | 1,000,000 | 145.000,000 |
| 10 | 50588 | TABUAS NAS MEDIDAS 2.5 CM X 10 1 | | METRO CUB | 1.310,000 | 80,000 | 104.800,000 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | | 781.700,000 |

| | |
|--------------|-----|
| P.M.C | |
| Fis | 149 |
| Sub | |

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fis. 150
Rub. 



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial– Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA
CNPJ: 12.317.757/0001-92
Endereço: Estrada Dilma, S/N

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

| | |
|---|-------------------------------------|
| Nome Fantasia: Madeiras São Bernardo | |
| Razão Social: Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda. | |
| CNPJ: 12.317.757/0001-92 | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim |
| Endereço: Estrada Dilma, S/N | |
| Bairro: Industrial | Cidade: Cláudia – MT |
| CEP: 78.540-000 | E-mail: dellani@terra.com.br |
| Telefone: (66) 3546 1424 | Fax: |
| Banco: Banco Bradesco | Conta bancária: 9955-4 |
| Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924 | |

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

P.M.C. 151
Fls. _____
Rub. _____

| Item | Cod. TCE | Descrição dos serviços | UND. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------|---|----------------|------|----------------|----------------|
| 01 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15- 8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 150 | R\$ 1.280,00 | R\$ 192.000,00 |
| 02 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 100 | R\$ 1.320,00 | R\$ 132.000,00 |

R

M

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 - Industrial- Cláudia - MT

| | | | | | | |
|----|----------|---|----------------|-----|--------------|----------------|
| 03 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 80 | R\$ 1.310,00 | R\$ 104.800,00 |
| 04 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 95 | R\$ 1.240,00 | R\$ 117.800,00 |
| 05 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.090,00 | R\$ 10.900,00 |
| 06 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.020,00 | R\$ 10.200,00 |
| 07 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA /ROXINHO /CANELÃO | m ³ | 30 | R\$ 1.090,00 | R\$ 32700,00 |
| 08 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Und | 135 | R\$ 140,00 | R\$ 18.900,00 |
| 09 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 60,00 | R\$ 14.400,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 636.700,00 |

| Item | Cod. TCE | Descrição dos serviços | UND. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------|--------------------------------|----------------|------|----------------|----------------|
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m ³ | 1000 | R\$ 145,00 | R\$ 145.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 145.000,00 |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 781.700,00 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rozenei Dellani

CPF: 631.341.951-00

Cláudia/MT, 08 de outubro de 2020



12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA

Rozenei Dellani
CPF 631 341 951-00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

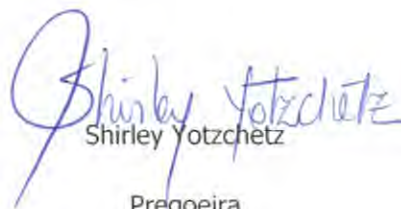
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2020.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz

Pregoeira

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fis | 153 |
| Rub |  |





2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Outubro de

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 052/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública dia 13/10/2020, foi declarado vencedor a empresa: **C WEIRICH-ME**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 13 de Outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PROCESSO: 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 052/2020
DATA: 13/10/2020
VIGÊNCIA: 13/10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de

empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:
EMPRESA: **C WEIRICH-ME**

Vencedor do Item: 001
Valor Total: R\$ 86.505,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e cinco reais).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 157/2020
Dispensa de Licitação nº 068/2020

Habilito o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no fundamento no Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa **J J P DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (outdoors, placas e aplicação de adesivos) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT perfazendo o valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 - material de consumo e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.
Canarana-MT, 13 de outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL Nº 002/SEMEC/2020 -

O Comitê Gestor para a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Canarana-MT, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 3117/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.575, em 30 de setembro de 2020, página 200, resolve de acordo com as disposições da legislação em vigor:

Divulgar a retificação do Edital Nº 002/SEMEC/2020, referente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em virtude da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Legislativo Nº6, de 20 de março de 2020 e Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com ênfase na consolidação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos do Edital Nº 002/SEMEC/2020 a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

ONDE SE LÊ:

13. CRONOGRAMA

DATAS

LICITAÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital | 05/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | Até 09 /10/2020 |
| Inscrição dos proponentes | 13 a 16/10/2020 |
| Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor | 19 a 23/10/2020 |
| Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor* | 26 a 30/10/2020 |
| Análise dos matérias entregues para o Comitê Gestor | 03/11 a 06/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Final** | 09/11/2020 |

LEIA-SE:

| | |
|--|-----------------|
| 13. CRONOGRAMA | DATAS |
| Publicação do Edital | 05/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | Até 09 /10/2020 |
| Inscrição dos proponentes | 13 a 23/10/2020 |
| Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor | 26 a 29/10/2020 |
| Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor* | 03 a 06/11/2020 |
| Análise dos materiais entregues para o Comitê Gestor | 09 a 11/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Final** | 13/11/2020 |
| Período de pagamento das premiações | 18 a 20/11/2020 |

Os demais itens continuam inalterados.

Canarana-MT, 13 de outubro de 2020

Renata Soraya Reyes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ELER DE SOUZA E CIA LTDA** e **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIAMT.**

Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Cláudia – MT, 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**Rozenei Dellani****EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **13 de Novembro de 2020, às 08H00min**, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 13 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 01/2019**

, Publicado na edição nº 3253 de 21 de junho de 2019 no Jornal Eletrônico da Associação Mato-grossenses dos Municípios

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art.145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1914/2007, atualizada pela Lei 2376/2010, faz saber a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados nos bairros Jardim Vânia, São João, Alvorada, Jardim Estrela, Jardim Alegre, Santa Clara e Jardim Barbieiro neste município, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo.

1. OBRA A SER EXECUTADA

1.1 As obras serão constituídas de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, contemplando 84.484,88 m² de vias pavimentadas, conforme anexo I deste Edital.

1.2 O memorial que compõe o projeto técnico da obra descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

1.3 A descrição individual dos serviços encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste edital.

| trechos | pavimentação (m ²) | meio-fio e sarjeta (m) | drenagem (m) |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------|
| Jardim Vania | 13.730,12 | 2.986,52 | 643,00 |
| Jardim São João | 5.354,84 | 1.640,13 | |
| Santa Clara/Estrela/Alegre/Barbieiro | 41.329,64 | 8.300,78 | 1.052,00 |
| Jardim Alvorada | 24.071,40 | 5.759,14 | 1.043,00 |
| | 84.486,00 | 18.686,57 | 2.738,00 |

2. DA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com o parecer lavrado em ata pela Comissão de Avaliação instituída através da Portaria nº 308/2019, o fator de valorização dos imóveis após as benfeitorias anunciadas por este Edital, será de, no mínimo, de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal informado no cadastro imobili-



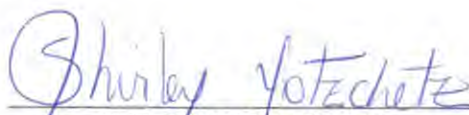
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 041/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 13 de Outubro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fls | 157 |
| Rit. |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 13 de Outubro de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

| | |
|--------------|---|
| P.M.C | |
| Fls | 158 |
| Out |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Rozenei Dellani**, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

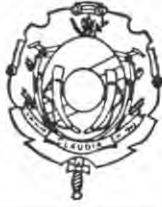
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | VL.Unit. | VL.TOTAL |
|------|----------|---|------|------|--------------|----------------|
| 1 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 150 | R\$ 1.280,00 | R\$ 192.000,00 |
| 2 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas:10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 100 | R\$ 1.320,00 | R\$ 132.000,00 |
| 3 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 80 | R\$ 1.310,00 | R\$ 104.800,00 |
| 4 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 95 | R\$ 1.240,00 | R\$ 117.800,00 |
| 5 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | R\$ 1.090,00 | R\$ 10.900,00 |



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

| | | | | | | |
|--------------|----------|---|----------------|-----|--------------|-----------------------|
| 6 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 10 | R\$ 1.020,00 | R\$ 10.200,00 |
| 7 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m ³ | 30 | R\$ 1.190,00 | R\$ 35.700,00 |
| 8 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | R\$ 140,00 | R\$ 18.900,00 |
| 9 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 60,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 636.700,00 |

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | MEDIA | TOTAL |
|--------------|---------|--------------------------------|----------------|------|------------|-----------------------|
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m ³ | 1000 | R\$ 145,00 | R\$ 145.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 145.000,00 |

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/10/2020 até 13/10/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

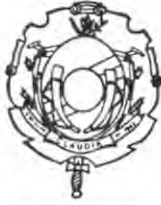
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

| | |
|--------------|--------------|
| P.M.C | |
| Fis | 161 |
| Rub | [assinatura] |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

| | |
|------------|--|
| P.M.C. 162 | |
| Fis | |
| Rub | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 163 |
| Rub. | |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 164 |
| Rub. | 0 |

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

| | |
|---------------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis | 165 |
| Rub | |

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
Rozenei Dellani
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Cláudia

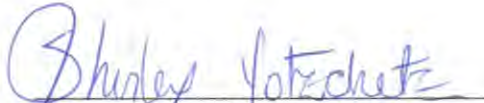


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:


Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



| | |
|--------------|---|
| P.M.C | |
| Fis | 166 |
| Rub |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º, **Rozenei Dellani**, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | VL. Unit. | VL. TOTAL |
|------|----------|--|------|------|--------------|-----------------------|
| 1 | 0006612 | PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 150 | R\$ 1.280,00 | R\$ 192.000,00 |
| 2 | 0002342 | QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4.00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 100 | R\$ 1.320,00 | R\$ 132.000,00 |
| 3 | 0001685 | TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura), nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 80 | R\$ 1.310,00 | R\$ 104.800,00 |
| 4 | 150503-3 | CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 95 | R\$ 1.240,00 | R\$ 117.800,00 |
| 5 | 329481-1 | SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | R\$ 1.090,00 | R\$ 10.900,00 |
| 6 | 140342-7 | SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 10 | R\$ 1.020,00 | R\$ 10.200,00 |
| 7 | 159860-0 | RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | m³ | 30 | R\$ 1.190,00 | R\$ 35.700,00 |
| 8 | 0001688 | Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | und | 135 | R\$ 140,00 | R\$ 18.900,00 |
| 9 | 82094-6 | Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO | Jgs | 240 | R\$ 60,00 | R\$ 14.400,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 636.700,00 |
| Item | COD.TCE | Descrição | Und. | Qtd. | MEDIA | TOTAL |
| 1 | 0002832 | Serviço de serragem de madeira | m³ | 1000 | R\$ 145,00 | R\$ 145.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 145.000,00 |

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/10/2020 até 13/10/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As Vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Assinado Digitalmente

7.1.1A multa prevista no item 7,1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7,2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.G.
Fls. 169
Assinado Digitalmente

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

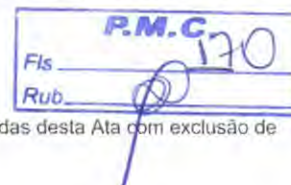
14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



P.M.C.

 Fls. 170

 Rub. _____

Cláudia – MT, 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**Rozenei Dellani****EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 13 de Outubro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **13 de Novembro de 2020, às 08H00min**, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 13 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 01/2019**

, Publicado na edição nº 3253 de 21 de junho de 2019 no Jornal Eletrônico da Associação Mato-grossenses dos Municípios

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art.145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1914/2007, atualizada pela Lei 2376/2010, faz saber a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados nos bairros Jardim Vânia, São João, Alvorada, Jardim Estrela, Jardim Alegre, Santa Clara e Jardim Barbleiro neste município, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo.

1. OBRA A SER EXECUTADA

1.1 As obras serão constituídas de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, contemplando 84.484,88 m² de vias pavimentadas, conforme anexo I deste Edital.

1.2 O memorial que compõe o projeto técnico da obra descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

1.3 A descrição individual dos serviços encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste edital.

| trechos | pavimentação (m²) | meio-fio e sarjeta (m) | drenagem (m) |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------|
| Jardim Vania | 13.730,12 | 2.986,52 | 643,00 |
| Jardim São João | 5.354,84 | 1.640,13 | |
| Santa Clara/Estrela/Alegre/Barbleiro | 41.329,64 | 8.300,78 | 1.052,00 |
| Jardim Alvorada | 24.071,40 | 5.759,14 | 1.043,00 |
| | 84.486,00 | 18.686,57 | 2.738,00 |

2. DA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com o parecer lavrado em ata pela Comissão de Avaliação Insituida através da Portaria nº 308/2019, o fator de valorização dos imóveis após as benfeitorias anunciadas por este Edital, será de, no mínimo, de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal informado no cadastro imobili-

P.M.C. 171
Kurten

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, ao fornecimento de **MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 041/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



P.M.C.
FIS. 172

Prefeitura Municipal de Cláudia